REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

R E S O L U Ç Ã O Nº 19, de 31 de outubro de 1979.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam abonados os valores salarias dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme abaixo:

De Cr$ 3.000,00 a 4.000,00 = 90%
De Cr$ 4.001,00 a 6.000,00 = 80%
De Cr$ 6.001,00 a 7.500,00 = 70%
De Cr$ 7.501,00 a 10.000,00 = 60%
De Cr$ 10.001,00 a 13.000,00 = 50%

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de Dezembro de 1979.

Art. 3º - O Abono especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 31 de outubro de 1979.

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
PRESIDENTE.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abonados os valôres salariais dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme abaixo:

De Cr$ 3.000,00 a 4.000,00 = 90%
De Cr$ 4.001,00 a 6.000,00 = 80%
De Cr$ 6.001,00 a 7.500,00 = 70%
De Cr$ 7.501,00 al0.000,00 = 60%
De Cr$10.001,00 al3.000,00 = 50%

Art. 2º - Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de Dezembro de 1979.

Art. 3º - O Abono especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1979.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abonados os valôres salariais dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme abaixo:

De Cr$ 3.000,00 a 4.000,00 = 90%
De Cr$ 4.001,00 a 6.000,00 = 80%
De Cr$ 6.001,00 a 7.500,00 = 70%
De Cr$ 7.501,00 a10.000,00 = 60%
De Cr$10.001,00 a13.000,00 = 50%

Art. 2º - Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de Dezembro de 1979.

Art. 3º - O Abono especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1979.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abonados os valôres salariais dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme abaixo:

De Cr$ 3.000,00 a 4.000,00 = 90%
De Cr$ 4.001,00 a 6.000,00 = 80%
De Cr$ 6.001,00 a 7.500,00 = 70%
De Cr$ 7.501,00 a10.000,00 = 60%
De Cr$10.001,00 a13.000,00 = 50%

Art. 2º - Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de Dezembro de 1979.

Art. 3º - O Abono especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1979.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO